



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.311/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL A **BIANCA DOS SANTOS LIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Carleto Bemerguy (14ª), nº 1048, Bairro Bom Remédio, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 04, Quadra 308, Lote 0300, Cadastro Imobiliário nº 14964, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 06,00 metros de frente; 25,00 metros pela lateral direita; 25,00 metros pela lateral esquerda e 06,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 150,00 metros quadrados aproximadamente, limitando-se pela frente com a Avenida Carleto Bemerguy (14ª); Lado direito: com o lote nº 304; pelo lado esquerdo: com o Lote nº 296 e pelos fundos: com o Lote 187, em favor de **BIANCA DOS SANTOS LIRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 01000011370/2025.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal